

RESOLUÇÃO CME Nº

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO
ESCOLAR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE
2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar para o ano letivo de 2018.

Art. 2º - O descumprimento e/ou alteração do Calendário Escolar, por parte de qualquer servidor público municipal, sem autorização deste Conselho, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 3º - Qualquer alteração do Calendário Escolar deverá estar de acordo com a Resolução CME 16/2015.

Parágrafo único - Em caso de decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o CME divulgará data de reposição do dia letivo comprometido.

Art. 4º - O Conselho de Classe deve ser convocado periodicamente pela escola, visto como momento de interação entre a comunidade escolar, planejamento, estudo e decisões acerca de como trabalhar com as dificuldades e as possibilidades apresentadas pelos estudantes, em conformidade com o que está previsto nos documentos oficiais do Ministério da Educação, articulado com o Projeto Político Pedagógico e com o Regimento Escolar.

§ 1º -A convocação mencionada no caput deste artigo deverá ocorrer após a conclusão de cada unidade letiva nos próprios estabelecimentos de ensino, utilizando-se do tempo destinado a reserva de carga horária.

§ 2º -Cada Unidade Escolar fica encarregada de registrar no Sistema SAGRES as atas dos Conselhos de Classe ao final de cada trimestre, conforme as datas dispostas na distribuição das unidades neste Calendário Escolar.

Art. 5º - O Calendário Escolar do ano letivo de 2018 fica assim definido:

ATIVIDADES ESCOLARES	PERÍODO
JORNADA PEDAGÓGICA 2018	27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2018
INÍCIO DO ANO LETIVO	01 DE MARÇO DE 2018
RECESSO DO 1º SEMESTRE	23 A 02/07/2018
TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO	15 DE DEZEMBRO DE 2018
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200
RESULTADOS PARCIAIS DO RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES	17 DE DEZEMBRO DE 2018
PERÍODO DE RECUPERAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL	18 A 21 DE DEZEMBRO DE 2018
FECHAMENTO DOS RESULTADOS FINAIS	27 DE DEZEMBRO DE 2018

DIAS LETIVOS			
MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	DATAS DOS SÁBADOS LETIVOS
MARÇO	01 A 28/03	22	03 E 24/03
ABRIL	02 A 30/04	20	07 E 28/04
MAIO	02 A 30/05	23	05 E 19/05
JUNHO	04 A 22/06	16	16/06
JULHO	03 A 31/07	22	07 E 21/07
AGOSTO	01 A 31/08	24	11/08
SETEMBRO	03 A 28/09	20	01 E 22/09
OUTUBRO	01 A 31/10	22	20/10
NOVEMBRO	01 A 30/11	20	10/11
DEZEMBRO	03 A 21	11	15/12
TOTAL		200	

MÊS	DIAS NÃO LETIVOS	FERIADO, RECESSO E/OU PONTO FACULTATIVO PARA AS ESCOLAS
MARÇO	29 e 30	SEMANA SANTA
ABRIL	19 a 23	MICARETA
	21	TIRADENTES
MAIO	01	DIA DO TRABALHO
	31	CORPUS CHRISTI
JUNHO	01	NÃO LETIVO
	23 a 30/06	RECESSO JUNINO
JULHO	02	INDEPENDÊNCIA DA BAHIA
	26	PADROEIRA SENHORA SANTANA
SETEMBRO	07	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
	18	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE FEIRA DE SANTANA
OUTUBRO	12	NOSSA SENHORA APARECIDA/DIA DAS CRIANÇAS
	15	DIA DO PROFESSOR
	28	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
NOVEMBRO	02	DIA DE FINADOS
	15	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
	16	NÃO LETIVO
DEZEMBRO	24, 25	RECESSO NATALINO
	29 A 31	RECESSO DA CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
JANEIRO/2019	01	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES				
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE SÁBADOS LETIVOS	CONSELHO DE CLASSE
1º TRIMESTRE	01/03 A 30/05	65	06	04 A 08/06
2º TRIMESTRE	04/06 A 06/09	66	05	10 A 14/09
3º TRIMESTRE	10/09 A 15/12	69	04	26/12

Art. 5º - Torna-se obrigatório a exposição deste calendário em local visível, bem como a sua divulgação nos eventos realizados pela unidade escolar, no decorrer do ano letivo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 28 de novembro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLENÁRIA

Adalton de Souza

Jonathas Henrique Britto Porto

Jozelia Araújo Oliveira

Laecio Andrade Ferreira Silva

Lenio Lins Ribeiro

Marcos da Silva da Rosa

Marlede Silva Oliveira

Terezinha dos Santos Carvalho

Rita de Cássia Braz Santos Silva

Rita de Cássia da Paixão Mota